

V - à Comissão de Ética Setorial do Ministério da Pesca e Aquicultura: a orientação aos agentes públicos e o esclarecimento de dúvidas quanto à aplicação desta Portaria, sob o enfoque ético, e a análise de consultas formais sobre a existência de conflito de interesses, nos termos da Portaria nº 587, de 2 de dezembro de 2025, do Ministério da Pesca e Aquicultura, no âmbito do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita o agente público à apuração de responsabilidades éticas e administrativas, sem prejuízo de outros tipos de responsabilidades dispostos em lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria-Executiva do Ministério da Pesca e Aquicultura, facultada a expedição de orientações complementares relativamente à implementação desta Portaria, em especial quando:

- I - não haja entidade disponível para retirada imediata;
 - II - o bem perecível apresente deterioração antes da retirada;
 - III - existam dúvidas quanto à procedência ou segurança do produto; e
 - IV - o bem exija transporte ou acondicionamento especializado.
- Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIVETLA EDIPO ARAUJO CRUZ

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 11.941, DE 20 DE JULHO DE 2026 (*)

Dispõe sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional para o exercício de 2026.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994; o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011; o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012; a Portaria Interministerial nº 1/MS/GM/MJ, de 2 de janeiro de 2014; a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o repasse de recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Pnaisp) para o exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional e serão repassados na modalidade fundo a fundo da seguinte forma:

- I - para o Distrito Federal e aos estados, constantes do anexo I; e
- II - para os municípios, constantes do anexo II.

Parágrafo único. Os municípios constantes do anexo II aderiram à Pnaisp e pactuaram com os respectivos estados, em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a descentralização dos recursos do Cbaf, no âmbito da Pnaisp, para os municípios.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo ser transferidos ao Bloco de Financiamento - "Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde" o montante total de R\$ 12.524.950,71 (doze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) e onerar a Funcional Programática 10.303.5117.20AE - "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde", Plano Orçamentário (0004).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA PNAISP, AOS FUNDOS ESTADUAIS DE SAÚDE, NO ANO DE 2026.

Nº	UF	IBGE	PPL	REPASSE FES
1	Acre	12	4.095	R\$ 72.604,35
2	Alagoas	27	5.574	R\$ 98.827,02
3	Amazonas	13	6.793	R\$ 120.439,89
4	Amapá	16	3.812	R\$ 67.586,76
5	Bahia	29	15.124	R\$ 268.148,52
6	Ceará	23	23.931	R\$ 424.296,63
7	Distrito Federal	53	16.581	R\$ 293.981,13
8	Espírito Santo	32	25.055	R\$ 444.225,15
9	Goiás	52	11.706	R\$ 207.547,38
10	Maranhão	21	8.225	R\$ 145.829,25
11	Minas Gerais	31	66.385	R\$ 1.177.006,05
12	Mato Grosso do Sul	50	216	R\$ 3.829,68
13	Mato Grosso	51	14.860	R\$ 263.467,80
14	Pará	15	8.196	R\$ 145.315,08
15	Paraíba	25	13.146	R\$ 233.078,58
16	Pernambuco	26	29.869	R\$ 529.577,37
17	Piauí	22	7.220	R\$ 128.010,60
18	Paraná	41	24.126	R\$ 427.753,98
19	Rio de Janeiro	33	128	R\$ 2.269,44
20	Rio Grande do Norte	24	24	R\$ 425,52
21	Rondônia	11	1.453	R\$ 25.761,69
22	Roraima	14	3.209	R\$ 56.895,57
23	Rio Grande do Sul	43	3.198	R\$ 56.700,54
24	Santa Catarina	42	124	R\$ 2.198,52
25	Sergipe	28	3.575	R\$ 63.384,75
26	São Paulo	35	214.688	R\$ 3.806.418,24
27	Tocantins	17	1.174	R\$ 20.815,02
TOTAL ANEXO I			512.487	R\$ 9.086.394,51

ANEXO II

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DA PNAISP, AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NO ANO DE 2026.

Nº	UF	MUNICÍPIO	IBGE	PPL	REPASSE FMS
1	AC	Sena Madureira	120050	462	R\$ 8.191,26
2	AC	Senador Guimard	120045	482	R\$ 8.545,86
3	AC	Tarauacá	120060	520	R\$ 9.219,60
TOTAL ACRE				1.464	R\$ 25.956,72
4	BA	Teixeira de Freitas	293135	630	R\$ 11.169,90

TOTAL BAHIA				630	R\$ 11.169,90
5	GO	Acreúna	520013	122	R\$ 2.163,06
6	GO	Anápolis	520110	814	R\$ 14.432,22
7	GO	Anicuns	520130	53	R\$ 939,69
8	GO	Araçu	520160	32	R\$ 567,36
9	GO	Barro Alto	520320	77	R\$ 1.365,21
10	GO	Bela Vista de Goiás	520330	117	R\$ 2.074,41
11	GO	Ceres	520540	156	R\$ 2.765,88
12	GO	Cidade Ocidental	520549	123	R\$ 2.180,79
13	GO	Goianápolis	520840	32	R\$ 567,36
14	GO	Goianésia	520860	236	R\$ 4.184,28
15	GO	Itaberaí	521040	86	R\$ 1.524,78
16	GO	Itapuranga	521120	118	R\$ 2.092,14
17	GO	Itaçu	521140	117	R\$ 2.074,41
18	GO	Itumbiara	521150	516	R\$ 9.148,68
19	GO	Jaraguá	521180	82	R\$ 1.453,86
20	GO	Jataí	521190	450	R\$ 7.978,50
21	GO	Jussara	521220	148	R\$ 2.624,04
22	GO	Mináçu	521308	108	R\$ 1.914,84
23	GO	Morrinhos	521380	205	R\$ 3.634,65
24	GO	Mozarlândia	521400	121	R\$ 2.145,33
25	GO	Novo Gama	521523	327	R\$ 5.797,71
26	GO	Orizona	521530	113	R\$ 2.003,49
27	GO	Padre Bernardo	521560	118	R\$ 2.092,14
28	GO	Pontalina	521770	67	R\$ 1.187,91
29	GO	Posse	521830	170	R\$ 3.014,10
30	GO	Quirinópolis	521850	229	R\$ 4.060,17
31	GO	Rio Verde	521880	1.041	R\$ 18.456,93
32	GO	Rubiataba	521890	92	R\$ 1.631,16
33	GO	Sanclelândia	521900	202	R\$ 3.581,46
34	GO	Santa Helena de Goiás	521930	168	R\$ 2.978,64
35	GO	Santo Antônio do Descoberto	521975	192	R\$ 3.404,16
36	GO	São Luís de Montes Belos	522010	161	R\$ 2.854,53
37	GO	Trindade	522140	265	R\$ 4.698,45
38	GO	Uruana	522170	142	R\$ 2.517,66
TOTAL GOIÁS				7.000	R\$ 124.110,00
39	MA	Açailândia	210005	278	R\$ 4.928,94
40	MA	Bacabal	210120	419	R\$ 7.428,87
41	MA	Caxias	210300	188	R\$ 3.333,24
42	MA	Chapadinha	210320	217	R\$ 3.847,41
43	MA	Codó	210330	220	R\$ 3.900,60
44	MA	Colinas	210350	140	R\$ 2.482,20
45	MA	Davinópolis	210375	186	R\$ 3.297,78
46	MA	Grajaú	210480	63	R\$ 1.116,99
47	MA	Imperatriz	210530	909	R\$ 16.116,57
48	MA	Itapecuru Mirim	210540	209	R\$ 3.705,57
49	MA	Pedreiras	210820	474	R\$ 8.404,02
50	MA	Pinheiro	210860	618	R\$ 10.957,14
51	MA	Rosário	210960	173	R\$ 3.067,29
52	MA	São João dos Patos	211110	132	R\$ 2.340,36
53	MA	Zé Doca	211400	139	R\$ 2.464,47
TOTAL MARANHÃO				4.365	R\$ 77.391,45
54	MG	Andradas	310260	240	R\$ 4.255,20
55	MG	Araçuaí	310340	137	R\$ 2.429,01
56	MG	Bom Despacho	310740	165	R\$ 2.925,45
57	MG	Capelinha	311230	131	R\$ 2.322,63
58	MG	Diamantina	312160	202	R\$ 3.581,46
59	MG	Extrema	312510	92	R\$ 1.631,16
60	MG	Guanhães	312800	175	R\$ 3.102,75
61	MG	Itabira	313170	74	R\$ 1.312,02
62	MG	Itajubá	313240	1.219	R\$ 21.612,87
63	MG	Monte Carmelo	314310	178	R\$ 3.155,94
64	MG	Passos	314790	521	R\$ 9.237,33
65	MG	Patrocínio	314810	1.616	R\$ 28.651,68
66	MG	Pirapora	315120	365	R\$ 6.471,45
67	MG	Piumhi	315150	235	R\$ 4.166,55
68	MG	Poços de Caldas	315180	171	R\$ 3.031,83
69	MG	Rio Piracicaba	315570	53	R\$ 939,69
70	MG	Santa Rita do Sapucaí	315960	150	R\$ 2.659,50
71	MG	Turmalina	316970	102	R\$ 1.808,46
TOTAL MG				5.826	R\$ 103.294,98
72	MS	Amambai	500060	180	R\$ 3.191,40
73	MS	Aquidauana	500110	299	R\$ 5.301,27
74	MS	Bataguassu	500190	151	R\$ 2.677,23
75	MS	Caarapó	500240	90	R\$ 1.595,70
76	MS	Campo Grande	500270	7.811	R\$ 138.489,03
77	MS	Cassilândia	500290	212	R\$ 3.758,76
78	MS	Corumbá	500320	792	R\$ 14.042,16
79	MS	Coxim	500330	307	R\$ 5.443,11
80	MS	Dois Irmãos do Buriti	500348	724	R\$ 12.836,52
81	MS	Dourados	500370	3.148	R\$ 55.814,04
82	MS	Iguatemi	500430	8	R\$ 141,84
83	MS	Ivinhema	500470	75	R\$ 1.329,75
84	MS	Jardim	500500	315	R\$ 5.584,95
85	MS	Jateí	500510	109	R\$ 1.932,57
86	MS	Naviraí	500570	794	R\$ 14.077,62
87	MS	Nova Andradina	500620	125	R\$ 2.216,25
88	MS	Paranaíba	500630	307	R\$ 5.443,11
89	MS	Ponta Porã	500660	611	R\$ 10.833,03
90	MS	Rio Brilhante	500720	393	R\$ 6.967,89
91	MS	São Gabriel do Oeste	500769	68	R\$ 1.205,64
92	MS	Três Lagoas	500830	1.089	R\$ 19.307,97

